



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 06/03/23


Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI MUNICIPAL N.º 508/2023
DE 06 DE MARÇO de 2023

Reconhece como de Utilidade Pública
da Associação Brito Bike Clube

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica **Reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Brito Bike Clube (BBC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.865.442/0001-85.

Art.2º. A entidade referida no caput do art. 1º deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art.3º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I** – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II** – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III** – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar comunicação ao Poder Executivo.

Art.4º. À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Brito – Estado de Sergipe, 06 de março de 2023.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal